

Subsídios para a Instituição de uma Política Ambiental no País

HENRIQUE ALVES DE MINAS

Assessor-chefe da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

SUMARIO: 1. Introdução — 2. As Tragédias ecológicas — 3. A Posição do Brasil na conferência de Estocolmo — 4. O Controle Ambiental em Minas Gerais — 5. A Comissão de Política Ambiental — 6. A Solução Nacional: O Conselho Nacional de Política Ambiental — 7. Diretrizes para o Estabelecimento de uma Política Ambiental em Minas Gerais; 7.1. Levantamento da situação; 7.2. Desenvolvimento do Conhecimento Básico; 7.3. Desenvolvimento de Aplicações Específicas; 7.4. Complementação de Infra-Estrutura.

1. INTRODUÇÃO

Por não dispormos de um conjunto de regras que poderíamos denominar de Política Ambiental, o tema exige tratamento a partir dos subsídios à instituição de uma política de proteção ambiental em nosso país.

Fala-se muito, hoje em dia, sobre ecologia, meio ambiente, poluição ambiental, degradação da qualidade de vida, ecossistemas, etc.

Seria o fenômeno da degradação ambiental uma consequência moderna do desenvolvimento econômico?

Ou seria essa degradação um sub-produto da atividade humana desde épocas remotas?

Procurarei responder a essas perguntas e conceituar o fenômeno, antes de uma abordagem sobre as instituições políticas capazes de resguardar o homem das violentas alterações do seu "habitat".

A degradação do meio ambiente é tão antiga quanto o próprio homem e, talvez, anterior a ele, se considerarmos as causas naturais capazes de violentar a biosfera.

Mas tomando o homem como medida das alterações ocorridas na terra ao longo da história, e pondo de lado as glaciações, as variações climáticas, o vulcanismo e outros fenômenos naturais que afetaram a vida no planeta, verificamos que o homem tem sido o responsável pelo rompimento do equilíbrio ecológico que preside a vida na Terra.

A origem obscura do homem, buscada na arqueologia, tem possibilitado o conhecimento da proto-história da humanidade, do homem paleolítico e neolítico, e de seu descendente, o "homo sapiens", sua evolução e as suas tendências em relação ao "habitat".

Todavia, quaisquer que sejam as teorias interpretativas da origem do homem, científicas, religiosas ou meramente especulativas, é irrecusável a idéia de que ele é um produto da floresta ou dos bosques temperados.

O desenvolvimento cerebral do homem-macaco, a coordenação dos movimentos das mãos, a visão binocular que possibilita a avaliação das distâncias foi uma consequência da vida arborícola.

Quando, por um motivo desconhecido, ele foi obrigado a descer da segurança das árvores para enfrentar os predadores das savanas, melhor armados para a caça, o homem-macaco já dispunha de inteligência superior à deles.

O primitivo instinto de organização social permitiu-lhe a sobrevivência em meio hostil e durante milênios rarefeitos grupos de hominídeos perambularam pela Ásia, África e Europa até o período neolítico, então já dominando o uso do fogo e possuindo razoáveis instrumentos de caça, pesca e equipamento doméstico.

O conhecimento da técnica de produzir o fogo e de conservá-lo marcou, definitivamente, a presença do homem na terra como ser dominante e capaz de enfrentar as forças cósmicas que ele, diante da impotência em face dos elementos, tentava conjurar através da magia.

Com o fogo ele afugentou os predadores, melhor armados, abriu clareiras nas matas e cercou os animais, facilitando a caça.

Começou, aí, talvez, o processo irracional de degradação do "habitat" pelo homem que engatinhava na direção da racionalidade.

O fogo, que desorientava os animais e os tornava presas fáceis do homem, foi abrindo mais e mais clareiras nas matas, e logo essas clareiras transformaram-se em extensas savanas na África; os pequenos agrupamentos humanos dedicados a essa atividade durante milênios, rompeu o equilíbrio ecológico das florestas, que foram substituídas pelas savanas e os animais pastadores proliferaram em manadas inumeráveis.

Se o fogo foi benéfico ao homem primitivo e lhe permitiu caça abundante, o aumento da população e sua fixação ao solo pela prática da agricultura, as concentrações humanas subsequentes iniciaram um novo tipo de degradação ambiental: a poluição.

Ao longo do tempo os efeitos indesejáveis do fogo fizeram-se sentir violentamente: a remoção da floresta possibilitou a erosão do solo, os rios e os lagos sofreram o processo do assoreamento com a criação de pântanos.

Os vales do Tigre e do Eufrates, do Indo e do Nilo, berços da civilização, sofreram esse processo de degradação. A prática da agricultura intensiva nas baixadas úmidas degradaram o solo, salinizaram os campos antes férteis e inúmeras civilizações sucumbiram, sendo substituídas por pastores nômades.

O pastoreio intensivo de cabras e ovelhas completou o quadro de degradação, transformando em desertos áreas antes florestadas e savanas produtivas.

Esse processo destrutivo que arrasou a Mesopotâmia foi objeto de uma observação de Otto de Freising no seu "Chronicon", publicado no séc. XVIII, que afirmou ser Babilônia "uma terra de lagartos e avestruzes, um covil de serpentes".

E a Mesopotâmia, que foi o berço da civilização, continua a ser uma testemunha da degradação ambiental provocada pelo mau uso da terra e dos recursos hídricos, ali abundantes.

A Europa sofreu processo predatório diferente, mas não menos arrasador.

Os exércitos de Frederico Barbarrocha encontraram os arredores de Roma tão degradados em 1.167 que o conquistador considerou-os "carregado de pestilência e morte". Sêneca, preceptor de Nero, já tinha essa opinião da Roma Imperial no ano 42 D.C.

Teria sido essa verificação de Sêneca quanto à degradação ambiental de Roma o motivo que levou seu discípulo Nero a queimá-la?

José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca de nossa Independência, químico, metalurgista, mineralogista e naturalista já em 1802 preocupava-se com a devastação florestal em Portugal e publicou uma "Memória sobre a Necessidade do Plantio de Novos Bosques em Portugal".

Nessa Memória o ilustre Andrada afirmava que "sem matas desapareceu a caça, que fartava o rico e o pobre". E mais, "povos inocentes e inermes nas selvas achavam abrigo para escapar da escravidão dos Bonapartes do tempo".

Sabia o Patriarca e sabemos nós hoje que a degradação do solo começa com o desmatamento, com a prática irracional de agricultura e da pecuária, ou da exploração mineral descompromissada com o futuro.

As grandes pradarias do Meio Oeste americano, usadas como pastagem até a exaustão, transformaram-se em desertos e extensa região onde pastaram milhões de búfalos, nômades por uma imposição ecológica, desde tempos recuados, os homens ditos civilizados transformaram em deserto num século.

Certamente as sábias palavras do velho chefe pele vermelha Seattle soaram ininteligíveis aos ouvidos dos homens brancos.

Quanto ao Brasil, e infelizmente para nós, a ocupação do território pelo descobridor português preocupou-se, antes, pela busca de tudo o que representasse valor.

O pau brasil, emblema nacional deveria representar as agressões ecológicas que o país tem enfrentado ao longo de sua história.

Os portugueses, evidentemente, não traziam em suas naus a preocupação com o futuro da terra descoberta, senão na medida de sua posse efetiva para a exploração dos recursos naturais que eles julgavam inesgotáveis pela grandeza e beleza da terra.

Aquilo que era defeso além mar, permitia-se no novo mundo.

A idéia de permanência na nova terra somente interessou aos portugueses diante de sua impotência frente aos exércitos de Napoleão Bonaparte, e que tanta irritação causaram ao nosso ilustre Andrada.

Os conquistadores já possuíam, em sua legislação, os rudimentos de uma política ambiental.

As Ordenações Filipinas, consolidação das leis do império lusitano, já punia aqueles que cometessem crimes contra a natureza. O Título 75 do 5º Livro, tratando “dos que cortão arvore de fructo, ou Sovereiros ao longo do Tejo”, estipulava:

“O que cortar Arvore de fructo, em qualquer parte que estiver, pagará a estimação dela a seu dono em tresdobro”. E se o dano, que assi fizer nas arvores, for valia de quatro mil reis, será açoutado e degradado quatro annos para Africa”.

“E se for valia de trinta cruzados, e dahí para cima, será degradado para sempre para o Brazil”.

Esse mesmo título protege os carvalhos, os encinhos e os machieiros do corte ou do descascamento, e proíbe que se faça carvão dessas espécies, sob pena de açoite ou degredo para a África.

O Título 84 das Ordenações contempla os incendiários e as penas para os culpados são pesadas, delas não escapando nem os fidalgos:

“E se for Cavaleiro ou Fidalgo, per seus bens farão as justiças pagar os danos às partes, e mais no-lo farão saber, para lhe darmos o castigo que nos bem parecer, segundo o dano for”.

O Título 88 trata das caças e pescarias defesas, e a escassa fauna portuguesa é vigorosamente defendida, algumas vezes de modo pitoresco:

“E pessoa alguma não lance nos rios e lagoas, em qualquer tempo do anno (posto que seja fora dos tres mezes da criação), trovisco, barbasco, coca, cal nem outro algum material, com que se o peixe mate”.

Os crimes mais graves contra a natureza eram punidos com o degredo, para o Brasil e não para a África.

Talvez esse fato explicasse o desamor com que o brasileiro de hoje, de um modo geral, trata as árvores. Seria um atavismo herdado daqueles portugueses degredados?

É evidente que as disposições conservacionistas das Ordenações não foram transplantadas para o Brasil Colônia, senão de modo a preservar os interesses econômicos dos colonizadores.

Algumas vezes autoridades coloniais adotavam medidas de proteção à fauna, à flora e aos cursos d'água, sem nenhuma vinculação, entretanto com uma política metropolitana a esse respeito.

O Império e a República herdaram os ônus da exploração irracional de nossos recursos naturais e toda uma atitude contemplativa e permissiva aos crimes contra a natureza.

O nosso Código Penal não dispõe de um capítulo para punir tais crimes, apenas penaliza o envenenamento e a corrupção da água potável.

Em 1934, com o Código de Águas, aparece a primeira manifestação protecionista, com o artigo 109:

“A ninguém é lícito conspurcar ou contaminar as águas que não consome, com prejuízos de terceiros”.

O Código de Minas dessa época também se preocupa com a atividade poluidora das minerações quanto às águas de jusante.

A Lei nº 2.312, de 03/09/54, tratando da defesa e proteção da saúde, chamou à esfera federal a política de saúde pública. O seu regulamento, denominado Código Nacional de Saúde (Decreto nº 49.974-A, de 21/01/61) pretende que a defesa do meio ambiente é assunto inerente à legislação de saúde.

Esse Código estabeleceu princípios de defesa das bacias hidrográficas e preocupou-se com a ecologia.

Seguem-se o Código Florestal (Lei nº 4.771/64, o Código Nacional do Trânsito (Lei nº 5.108/66) e o Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, que estimulou a pesca e proibiu a poluição das águas.

2. AS TRAGÉDIAS ECOLÓGICAS

O acelerado desenvolvimento industrial conseqüente à 2ª Grande Guerra inaugurou no Mundo uma fase de grande prosperidade. Curadas as feridas do conflito, e o Plano Marshall foi o grande instrumento da recuperação da Europa e do Japão, a humanidade, infelizmente, ingressou na era do consumo de massa.

Em artigo publicado no nº 392 da Revista Mineração e Metalurgia, afirmei que

“as noções de conforto e bem estar do homem passaram a ser ditadas por uma formidável máquina de propaganda. O transistor, essa espantosa conquista tecnológica que mudou a face da Terra, levou a informação aos mais longínquos recantos do globo.

Criou-se com o transistor toda uma parafernália eletrônica que acelerou, ao infinito, a busca dos recursos minerais indispensáveis à manutenção da sociedade de consumo, agora vítima de necessidades artificiais induzidas pelo sistema econômico e incorporadas, definitivamente, à civilização como indispensáveis pelo hábito criado”.

Tratando dessa "orgia consumística", baseada em processos altamente expropriativos, assinala neste artigo que o homem moderno se deu conta, perplexo, de que os recursos naturais do planeta são finitos e que a biosfera, como consequência do paroxismo industrial, estava irremediavelmente lesada. O fantasma da exaustão trazia, consigo, a realidade da poluição do meio ambiente, o envenenamento dos ares, dos rios, lagos e dos mares.

A humanidade, apreensiva com os resultados ecológicos do desenvolvimento industrial, sofreu os efeitos de duas tragédias que abalaram os fundamentos da sociedade de consumo.

Centenas de camponeses iraquianos tendo recebido sementes de trigo americanas tratadas com imunizantes de base mercurial, não tiveram tempo de plantá-las, tangidos pela fome.

O resultado foi a morte de 450 pobres agricultores.

Em Minamata, no Japão, o envenenamento foi mais grave e toda uma aldeia de pescadores foi afetada em 1953.

Cerca de 202 pessoas, pescadores e suas famílias, foram envenenadas pela ingestão de peixes contaminados pelo metilmercúrio e 52 delas morreram.

Tais tragédias levaram a Organização das Nações Unidas a se reunir em Estocolmo, de 05 a 16 de junho de 1972 e, como resultado dessa reunião, foi editada a Declaração de Estocolmo Sobre o Meio Ambiente.

Essa declaração incluiu, entre os direitos do homem, adequadas condições de vida em ambiente que lhe permita viver com dignidade e bem estar.

Mas, por outro lado, impôs a ele o dever inalienável de melhorar e proteger o meio ambiente para as gerações atuais e futuras.

O princípio nº 11 recomenda que as políticas ambientais de todos os Estados devem ser orientadas no sentido de reforçar o potencial de progresso presente e futuro dos países em desenvolvimento, e não de afetar diversamente esse potencial, nem de impedir melhores condições de vida para todos.

O princípio nº 13 recomenda aos Estados a administração racional dos recursos naturais como condição para a preservação ambiental.

O princípio nº 17 encarece a centralização em instituições apropriadas a tarefa de planejar, administrar ou controlar a utilização dos recursos ambientais dos Estados com o objetivo de melhorar a qualidade do meio ambiente.

O princípio nº 18 afirma que a ciência e a tecnologia devem se aplicar para identificar, evitar e combater os riscos ambientais, para resolver os problemas do meio ambiente e, de modo geral, para o bem comum da humanidade.

São ao todo 26 recomendações, todas elas voltadas para a proteção ambiental de modo global.

3. A POSIÇÃO DO BRASIL NA CONFERÊNCIA DE ESTOCOLMO

O Brasil compareceu a Estocolmo com naturais ressalvas sobre as intenções e os objetivos das nações altamente industrializadas.

O nosso representante nessa reunião Ministro Costa Cavalcanti, cautelosamente não se comprometeu com os dizeres da resolução.

Havia uma suspeita, entre os países em desenvolvimento, de que os países altamente desenvolvidos desejavam, com a reunião de Estocolmo, evitar a industrialização do 3º mundo.

As reservas contra essa reunião eram injustificadas, mas a prudência indicou ao Brasil uma posição firme contra a miséria, considerada a pior forma de poluição.

Essa conferência, e um relatório do americano Ralph Palange, que considerou "incipientes e dispersas" as medidas de proteção ambiental no país, e escassos os recursos financeiros, materiais e humanos, levou o nosso Governo a criar a Secretaria Especial do Meio Ambiente, como resposta às críticas dos conservacionistas brasileiros à posição adotada em Estocolmo.

Já anteriormente vários governos estaduais haviam adotado posições nitidamente favoráveis ao controle ambiental.

Medidas isoladas como o Decreto-lei nº 303, de 28/02/67, que criou o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, foram ignoradas como tantas outras que não passaram do terreno das boas intenções.

4. O CONTROLE AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

Minas Gerais, só muito recentemente se aparelhou para a defesa ambiental, vale dizer, a posse do Governador Aureliano Chaves à frente do Executivo Mineiro foi o marco inicial de uma atitude voltada para os nossos problemas ambientais.

Antes mesmo da criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, na Fundação João Pinheiro, foi instituído pelo Decreto nº 17.112, de 22/04/75, o Grupo Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, primeira tentativa de institucionalização de uma política científica, tecnológica e ambiental em Minas Gerais.

Definida a política para o setor, e ela decorreu do pressuposto de que a ciência e a tecnologia deviam ser postas a serviço do desenvolvimento econômico e social do Estado, através da aplicação dos métodos científicos, não só à realidade física — área de tradicional atuação da tecnologia — mas também à área social, pelo desenvolvimento de serviços e métodos apropriados à proteção ambiental e, logo, à melhoria de qualidade da vida.

Para atender a estes objetivos previu a lei a criação do Conselho Científico, Tecnológico e Ambiental do CETEC e da Comissão Estadual de Política Ambiental — COPAM — ao nível da Secretaria, responsáveis pela coordenação das atividades do Sistema nas áreas técnica e ambiental já referidas.

No plano institucional, foram tomadas providências capazes de permitir um fiel cumprimento das metas definidas no II PMDES, que se traduziram pela absorção do Instituto de Pesos e Medidas, anteriormente vinculado ao Sistema Operacional de Indústria e Comércio, do Instituto de Geociências Aplicadas e do Centro Tecnológico de Minas Gerais, órgãos que integravam a Secretaria de Planejamento e Coordenação

Geral e do Centro de Recursos Naturais e Diretoria de Tecnologia e Meio Ambiente, ambos então dependentes da Fundação João Pinheiro.

A instalação do Sistema, ocorrida há quase dois anos, propiciou a implementação de uma política estadual de Ciência e Tecnologia que se manifestou, além das medidas já apontadas, principalmente pela reorganização e expansão do CETEC. São de especial menção a criação de quatro Superintendências semi-autônomas, para lidar respectivamente com a Administração, a Ecologia e Engenharia Ambiental, Recursos Naturais, Tecnologia e Relações Industriais e Apoio Técnico, todas fortemente integradas, não só internamente por via de duas Diretorias — Técnica e Administrativa —, mas externamente, com os outros órgãos do Sistema.

Preocupou-se também a Administração Estadual em promover uma forte integração da comunidade com os órgãos do setor público, tanto estadual quanto federal, através da participação, como membros do Conselho Científico, Tecnológico e Ambiental e da COPAM, de representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Secretaria de Tecnologia Industrial do MIC, da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), das Secretarias de Estado direta ou indiretamente ligadas à problemática do desenvolvimento científico e tecnológico e de órgãos de classe, como a Federação das Indústrias, a Associação Comercial, as Associações de Proteção da Natureza, e par é claro, da comunidade científica, traduzida, sobretudo, pela presença das universidades e de pessoal acadêmico de mais alto nível.

O conjunto dessas medidas levou a êxitos consideráveis de atuação e, evidentemente, também a dificuldades e problemas inerentes ao início de atividades pioneiras como as descritas na área em epígrafe.

As experiências já acumuladas durante a curta vida do Sistema Operacional de Ciência e Tecnologia, atestam o acerto da iniciativa do Governador Aureliano Chaves, cuja liderança,

neste como em outros campos, permitiu recolocar nosso Estado na posição de destaque que lhe cabe no país.

Desincumbindo-se da atribuição de planejar, executar, coordenar e controlar as atividades governamentais relativas ao desenvolvimento e à aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado, e dos que preservem e melhorem o meio ambiente, a Secretaria estruturou-se para atingir às suas atividades fins com um mínimo de pessoal burocrático e um razoável corpo técnico, que tem crescido em quantidade e qualidade.

É fora de dúvida que a aquisição e o preparo do pessoal técnico para enfrentar o desafio científico e tecnológico dos novos tempos tem absorvido grande parte da atenção da Secretaria.

Relações íntimas com as Universidades, com o CNPq e com as entidades científicas e tecnológicas nacionais e estrangeiras são uma constante nas atividades da Secretaria. Convênio com o CNPq tem possibilitado o treinamento de pessoal técnico no exterior em várias áreas de competência, e a vinda de cientistas de renome internacional para colaborar conosco.

5. A COMISSÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL

A criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, após a experiência positiva com o Grupo Executivo de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente na Fundação João Pinheiro, pelo Decreto nº 17.112, de 22/04/75, marcou o início, em nosso Estado, de uma efetiva e ordenada política ecológica, e que culminou com a criação da Comissão de Política Ambiental.

A solução adotada em Minas Gerais para o tratamento dos problemas ambientais incorporou soluções não somente adequadas ao nosso desenvolvimento econômico e social, mas principalmente de ordem comunitária, admitindo "a priori", que o combate à degradação do meio ambiente e da qualidade de vida é de responsabilidade de todos, povo e governo, sem o que não lograremos os objetivos almejados.

É evidente que uma decisão colegiada em matéria multidisciplinar e polêmica que envolve, eventualmente, interesses

conflitantes entre empresários e a comunidade, será sempre melhor do que uma decisão singular.

Partindo desse pressuposto, a Secretaria de Ciência e Tecnologia submeteu ao Senhor Governador do Estado minuta de decreto criando a COPAM, após acurados estudos de outras instituições, nacionais e estrangeiras, que atuam no campo da defesa ambiental.

Por outro lado, a organização administrativa do Estado, modelada sob a forma de "sistemas operacionais", forneceu à Secretaria de Ciência e Tecnologia os instrumentos básicos de ação no campo ambiental, isto é, reuniu sob um comando unificado o Centro Tecnológico de Minas Gerais, a Secretaria de Estado, e a Comissão de Política Ambiental, o tripé sobre o qual se assenta a execução da política ambiental no Estado.

A "solução mineira", como poderíamos chamá-la, não tem similar no país, pelo que ela reúne de adaptação às condições locais, pelo debate comunitário e democrático de problemas que interessam a todos e, principalmente, pela adoção de soluções técnicas para problemas eminentemente técnicos, como os da poluição ambiental.

Assim, dentro de um sistema operacional, reuniram-se órgãos técnicos dedicados à pesquisa científica e aplicações tecnológicas, ao lado do instrumento político de ação ambiental a COPAM, lastreados pela ação de Governo da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com o seu poder de polícia e com a atribuição de articular-se com os demais sistemas operacionais no terreno da ciência, da tecnologia, e da proteção ambiental.

A atuação da COPAM tem sido marcada por vários sucessos, entre os quais citaríamos a preservação da Mata do Jambreiro, a proteção das bacias dos rios das Velhas e Paraopeba, a proteção do acervo arqueológico representado pelas grutas e abrigos calcários do Estado e a cessação de poluentes da aciaria da Mannesmann que durante 24 anos incomodou os habitantes de vasta área da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o convênio com a Magnesita e outros.

Outro marco notório da ação da COPAM foi a Deliberação que sugeriu ao Governador Aureliano Chaves a desapropriação de um loteamento no Vale do Tripuí, em Ouro Preto, onde foi encontrado há tempos o "Peripatus Acacioi", onicóforo considerado um fóssil vivo e que, por isso mesmo, merece ser preservado para estudos.

O Senhor Governador homologou a Deliberação da COPAM e brevemente teremos ali uma área reservada a estudos biológicos do "Peripatus" e do ecossistema local, incluída as candeias características da flora arbórea de Ouro Preto.

6. A SOLUÇÃO NACIONAL: O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

Durante a realização do IX Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, realizado em Belo Horizonte em 1977, o Prof. José Israel Vargas, Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia afirmou o seguinte:

"Condição primeira para o estabelecimento de um *Sistema Nacional de Proteção Ambiental*, a definição correta das metas e objetivos a serem atingidos a curto, médio e longo prazo é uma necessidade urgente, como fase precursora da instrumentação operacional do sistema.

É evidente que essa política por envolver atividades industriais de todos os níveis, de interferir com atividades governamentais e inserir-se no campo da Segurança Nacional, deve ficar sob a responsabilidade direta do Presidente da República, sob pena de sua execução ficar prejudicada por falta de autoridade de seus executores, diante das implicações que ela acarretará em áreas ministeriais, estaduais e municipais.

Caberia ao Conselho Nacional de Política Ambiental, órgão superior do sistema, a elaboração do Plano de Ação a ser submetido ao Presidente da República, como subsídio à instituição da Política Nacional de Proteção Ambiental a qual, obviamente, deve inserir-se no plano do Governo.

A sugestão para vincular o Conselho ao Presidente da República decorre, também, do exemplo de países mais desen-

volvidos e, portanto, mais sofridos no campo ambiental, como, por exemplo, os Estados Unidos, o Japão e a Suécia.

A EPA (Environment Protection Agency) é uma consequência da criação pelo Presidente Nixon, em maio de 1969, do Conselho de Qualidade Ambiental, a nível de Gabinete e chefiado pelo Presidente. Em janeiro de 1970 o Presidente Nixon assinou o Ato Nacional de Política Ambiental (Public Law 91-190) e criou o Conselho de Qualidade Ambiental no Escritório Executivo do Presidente.

Esses atos foram os instrumentos com os quais se armou a grande nação do norte para o combate sistemático à poluição ambiental e vale acrescentar, aqui, a opinião do Presidente Nixon, ao encaminhar mensagem ao Congresso Americano: "unless we move on it now, we will not have an opportunity to do it later".

Opinião que podemos e devemos adotar no Brasil, ao tratar do problema ambiental, sem nenhuma xenofobia, eis que o exemplo de outros povos merece estudo e nos poderá fornecer instrumentos capazes de queimar etapas no duro caminho da melhoria da qualidade da vida.

Na Suécia o Rei, em Conselho, ou uma autoridade nomeada por ele, é encarregado de velar pela proteção do meio-ambiente.

No Japão, a Conferência de Controle da Poluição do Meio-Ambiente tem como Presidente o 1º Ministro.

O Conselho Central de Controle da Poluição do Meio-Ambiente é uma Agência vinculada ao Gabinete do 1º Ministro, composto, no máximo, de 20 membros e o seu secretário é o Secretário do 1º Ministro.

Há Conselhos Provinciais para encerrar o Sistema Japonês de preservação do Meio-Ambiente.

Essas considerações são feitas com o objetivo de amparar a sugestão para que o Conselho Nacional de Política Ambiental seja órgão subordinado à Presidência da República, sem o que ele não terá condições de exercer a necessária autoridade para agir em campo tão vasto e multi-disciplinar.

7. DIRETRIZES PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA POLÍTICA AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

O estabelecimento de uma política de controle e melhoria da qualidade de vida em Minas Gerais depende, em última análise, da convergência de instrumentos econômicos, sociais, políticos, científicos, tecnológicos e culturais que definam, no Plano de Ação do governo, uma postura voltada para a solução dos problemas ambientais.

Se não conseguirmos uma convivência entre o desenvolvimento econômico e social e o respeito pelo meio-ambiente, os resultados buscados com a aceleração do processo industrial serão minimizados pelo inevitável sub-produto dessa atividade econômica que é a poluição de toda a ordem.

O modelo de atuação da Secretaria de Ciência e Tecnologia no campo ambiental inclui programas e projetos em quatro grandes áreas:

- Levantamentos da situação;
- Desenvolvimento de conhecimento básico;
- Desenvolvimento de ações específicas e
- Complementação de infra-estrutura.

Quanto ao primeiro item, trabalha-se, atualmente, nas seguintes áreas:

7.1. *Levantamento da Situação:*

- Avaliação e análise de situação ambiental a nível regional;
- Monitoramento de ambiente, ar e água e solo;
- Levantamento integrado de recursos naturais;
- Levantamento e análise de dados e informações sobre recursos naturais específicos (localização, quantidade, qualidade e uso);
- Levantamento de uso do solo e da água;

- Cadastramento, levantamentos e análises do patrimônio artístico, cultural, etc.);
- Avaliação de impacto ambiental de fontes de poluição;
- Análise de situação ambiental em áreas críticas, bacias hidrográficas, etc.;
- Avaliação da situação do conhecimento dos recursos naturais, visando planejar as atuações de levantamento e análise;
- Levantamento do patrimônio artístico, cultural, cênico e histórico.

7.2. *Desenvolvimento do Conhecimento Básico:*

- Implantação de estudos científicos em parques, reservas, bacias experimentais, estações, etc.;
- Estudos científicos sobre evolução do uso do solo e da água;
- Desenvolvimento de pesquisas e estudos quanto à influência de concentrações de poluentes na água, ar e solo em relação ao homem, fauna e flora;
- Padronização, estudos e divulgação de métodos de amostragem e análise de qualidade ambiental (ar, água e solo);
- Desenvolvimento e implantação de sistemas de informações na área de meio-ambiente;
- Desenvolvimento de novos métodos de pesquisa, levantamento de recursos naturais, ecologia e engenharia ambiental;
- Desenvolvimento de estudos e técnicas de gerenciamento de recursos;
- Desenvolvimento de estudos visando definir e padronizar técnicas de avaliação de impactos ambientais, causados por grandes obras e empreendimentos, e fontes de poluição.

No setor de Desenvolvimento de Aplicações Específicas:

7.3. *Desenvolvimento de Aplicações Específicas:*

- Desenvolvimento e estudo de processos industriais visando a minimização de efluentes e emissões;
- Desenvolvimento de técnicas de manejo de recursos naturais visando a conservação e melhoria do meio-ambiente;
- Aproveitamento de resíduos, efluentes industriais e sanitários;
- Desenvolvimento e avaliação de técnicas específicas para controle de poluição do ar, água e solo (sistemas de tratamentos);
- Desenvolvimento de equipamentos para monitoramento;
- Desenvolvimento de normas, padrões e leis na área de meio-ambiente aplicáveis a situações regionais;
- Estudo de fontes alternativas de energia, visando a conservação e melhoria do meio-ambiente;
- Estudo e aplicação de soluções utilizando tecnologia apropriada.

E no setor de Complementação de Infra-estrutura:

7.4. *Complementação de Infra-Estrutura:*

- Implantação de laboratórios visando ao levantamento da qualidade ambiental e estudos científicos;
- Promover facilidades para compra de equipamentos e monitores;
- Formação e treinamento de pessoal especializado;
- Promoções e divulgações de troca de informações entre entidades na área de meio-ambiente.

A formulação de uma política ambiental para o Estado de Minas Gerais deve, pois, orientar-se pelos planos e programas do Sistema Operacional de Ciência e Tecnologia, que obedecem às diretrizes do II PMDES.

A curto prazo será conveniente a consolidação das disposições legais dispersas em uma *Lei de Proteção, Controle e Melhoria da Qualidade Ambiental*, para que o Estado se integre nos planos e programas federais em regime sistêmico.

A médio prazo a criação de um Conselho Estadual de Política Urbana e Industrial, presidido pelo Governador e integrado pelos Secretários envolvidos, com o objetivo de reunir os vários órgãos que interferem nessas áreas, e criar políticas que compatibilizem os processos industriais com o desenvolvimento urbano, com o respeito pela qualidade de vida e promovam o uso racional dos recursos naturais do Estado.

Ainda em sessão do IX Congresso Brasileiro de Engenharia Ambiental foi aprovada proposta de transformação da Secretaria Especial do Meio-Ambiente em Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Ambiental.

Essas as considerações que eu entendo oportunas para esclarecimentos dos ouvintes a propósito da instituição de uma Política Ambiental no país.

Todavia ela somente será eficiente se conseguirmos, também, estabelecer uma Política para a utilização racional dos nossos recursos naturais, renováveis ou não, e de uma Política Urbana e Industrial.

Todo esse contexto de políticas deverá dirigir-se ao homem, como meta final dos programas governamentais, e os resultados econômicos e sociais do nosso desenvolvimento precisam atingir a todos os brasileiros igualmente, de maneira a afastar a pior forma de poluição ambiental que é a miséria, reconhecida pelo próprio governo brasileiro pelo seu representante em Estocolmo.